



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

INDICAÇÃO	Nº / 2025
INICIATIVA	VEREADOR MARCELO PRETTI
DESTINO	GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLATINA

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

Indicação: Ao Exmo Sr. RENZO DE VASCONCELOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA:

SOLICITAÇÃO:

INDICAR QUE SEJA REALIZADO ESTUDO DE VIABILIDADE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS, TERRENOS E SUAS RESPECTIVAS EDIFICAÇÕES NA RUA PEDRO CHAGAS NO BAIRRO PERPETUO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE COLATINA.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal a realização de **estudo de viabilidade técnica e jurídica para fins de regularização fundiária das áreas, terrenos e respectivas edificações situadas na Rua Pedro Chagas, no bairro Perpétuo Socorro, em Colatina/ES.**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003200360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Trata-se de medida de extrema relevância social, uma vez que diversos moradores da localidade ocupam seus imóveis há anos, de forma mansa e pacífica, sem, no entanto, deterem a devida titulação da propriedade. A ausência de regularização compromete o pleno exercício da cidadania, dificultando o acesso a serviços públicos essenciais, financiamento habitacional, regularização de redes de água e energia, além de impedir a valorização dos imóveis.

A regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, representa um importante instrumento de justiça social e de desenvolvimento urbano, promovendo a integração dessas áreas ao ordenamento territorial urbano e conferindo segurança jurídica aos ocupantes.

Diante disso, **indica-se que seja promovido estudo de viabilidade pela Secretaria competente, com vistas à posterior implementação de programa de regularização fundiária no local**, observando-se os aspectos legais, urbanísticos, ambientais e sociais envolvidos.

Tal medida, além de atender à demanda da população, contribuirá significativamente para o desenvolvimento ordenado do município, com justiça social e cidadania.

Sala das Sessões

Em, 30 de junho de 2025.

MARCELO CARVALHO PRETTI
Vereador – Autor

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003200360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003200360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em **30/06/2025 09:52**

Checksum: **2FAC4ADF3C883C9B445E9596CCBCA12B8801F90D6818481BE409777D00C175A1**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003200360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.